



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, regido pelas: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13, e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser conduzido pelos Pregoeiros e equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 004/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE [HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS](http://www.amop.org.br/municipios). NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

1.3. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

1.4. Os envelopes contendo - proposta e habilitação - deverão ser protocolados até o dia 08/03/2018 às 08h15min, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR, localizado no endereço supracitado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

1.5. A sessão pública de licitação e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será no **dia 08/03/2018 às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no endereço supracitado.

1.6. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de expediente para utilização das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**.

2.2. Todos os itens deverão ser de boa procedência e qualidade, bem como atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. As empresas vencedoras terão o **prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento do certame para apresentação das amostras no Setor de Licitações, dos itens relacionados no **ANEXO XI**. Os produtos serão avaliados por comissão nomeada através do Decreto Municipal 13/2018.

2.3. - As amostras apresentadas serão devolvidas, e o licitante que as enviou será o único responsável pelas despesas com o transporte das mesmas, ficando a Administração livre de qualquer responsabilidade.

2.4. O item do lote 02, é para ampla concorrência, conforme Lei Complementar 123/06, onde este não contempla o disposto no Decreto 07/2018.

2.5. As quantidades são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar da licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no lote 1, sendo admitido demais empresas para o lote 2. Caso não



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

compareça, no mínimo, 03 (três) empresas Micro e Pequenas Empresas, será facultado às demais empresas.

4.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018	PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018
REALIZAÇÃO: Dia __/__/às __h__min	REALIZAÇÃO: Dia __/__/às __h__min
PROPONENTE: _____	PROPONENTE: _____
CNPJ: _____	CNPJ: _____

5.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples quando serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou outro servidor previamente designado, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo "Proposta" emitida via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

6.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

6.1.3. O licitante deverá retirar no site www.cafelandia.pr.gov.br o programa de execução para abrir e preencher o arquivo da proposta.

6.1.4. O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **CD-R/RW ou PEN-DRIVE**.

6.1.4.1. O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **6.1.4** será desclassificado.

6.1.4.2. O arquivo proposta poderá ser retirado no Departamento de Licitações que imitirá uma declaração que deverá ser assinada por um representante da empresa.

6.1.4.3. A seu critério, ainda, poderá ser solicitado, via e-mail, no Departamento de Licitações, vagner.compras@cafelandia.pr.gov.br e/ou adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br, informando os dados da empresa.

7. PRÉ - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, diretamente ao Pregoeiro, junto à fase de **CREDENCIAMENTO**, portanto, não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

7.2. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social Consolidado e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo,



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual.

c) É dispensável sua inclusão no envelope **HABILITAÇÃO**, se apresentado na fase de credenciamento.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta)**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**);
- d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VII**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (**Modelo Anexo X**).

8.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.3. Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município “Jornal Integração”, bem como no Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de Endereço Eletrônico www.tcepr.gov.br.

9.2. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luís Pícolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos, providências ou impugnação** deverão ser prestadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia*.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular** (com firma reconhecida em cartório), a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

11.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. É admitido somente um representante por proponente.

11.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito junto à fase de **CREDENCIAMENTO**.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

13. DAS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. No caso de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.

13.1.1. A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO IX** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. As empresas que se enquadrarem nas condições da Lei 123/06, que porventura apresentarem certidões fiscais, vencidas, positivas, farão jus ao prazo de regularização de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública.

13.3. Nesta licitação, em caso de empate ficto, será assegurada preferência de contratação com as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com as determinações da Lei complementar 123/06.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do **ANEXO I**.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 16.1.2.**, **alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do último lance ofertado**.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

17.2.1. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.***

17.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE; a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

17.14. Entende-se como empresa local, aquela que possua registro na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

17.15. Entende-se como empresa regional, aquela que possua registro em uma das cidades pertencente a região da AMOP – Associação do Municípios do Oeste do Paraná

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.1.3.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

17.21. Aberto o invólucro **“HABILITAÇÃO”**, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

17.22. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.

18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

20.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do Município.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2**.

22.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26** e **subitens**.

22.5. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

23. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

23.1. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE COMPRA** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

23.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

23.3. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

23.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

23.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

23.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

23.7. O prazo de entrega é de no máximo 02 (dois) dia após solicitação da Secretaria requisitante.

24. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 562.968,02 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I**.

24.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

24.3. No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

24.4. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.

24.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

24.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Manut. Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0240- Atividades da Asses. Jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0330- Manut. Junta Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0420- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0510- Gestão Políticas Comunic. Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0560- Prog. De Policiamento Civil/Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0660- Administração Geral
05.001	04.122.00052-009	339030	0	0780- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0940- Manut. da Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1130- Manut. Coord Tributação e Fiscaliz.
07.001	10.122.00062-017	339030	0	1370- Gestão das Políticas de Saúde
07.001	10.122.00062-017	339030	303	1380- Gestão das Políticas de Saúde
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1630- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1640- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	495	1650- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	497	1660- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1920- Agentes Comunitários de Saúde
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1930- Agentes Comunitários de Saúde
07.001	10.301.00062-021	339030	0	2150- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339030	303	2160- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339030	495	2170- Saúde da Família
07.001	10.302.00062-023	339030	0	2340- Assist. Hospitalar e ambulatorial
07.001	10.302.00062-023	339030	303	2350- Assist. Hospitalar e ambulatorial
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2930- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.122.00082-028	339030	103	2940- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3230- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	104	3240- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	107	3250- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3840- Manut. Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3850- Manut. Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3860- Manut. Educação Infantil



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

08.001	12.365.00092-035	339030	107	3870- Manut. Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	0	4230- Manutenção Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	4410- Manut. Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	4580- Gestão Serv. Administ S. Fisico
09.001	08.122.00142-044	339030	940	4590- Gestão Serv. Administ S. Fisico
09.004	08.244.00152-052	339030	0	5480- Promoção da Garantia de defesa dos direitos humanos e comunitários
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5570- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	5760- Manutenção Da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-059	339030	0	5900- Manut. Conserv. Da Malha Viária
11.001	15.452.00172-060	339030	0	6170- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-066	339030	0	6580- Manut. Coordenação Agricultura
12.001	27.812.00112-071	339030	0	6910- Manut. E Desenv. Do Esporte

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

25.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

25.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

25.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

25.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

26.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade.
- g) Anexo VII – Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial.
- k) Anexo XI – Declaração de Entrega de Amostras.

26.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cascavel pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

27.5. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilita a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará em direito a contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.12. Dos casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Nova Aurora/Pr., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 19 de fevereiro de 2018.

Vagner da Silva
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* nº ____/____ (número/ano), cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expedientes para atendimento das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação do arquivo proposta na forma do item 6.1.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND	QTDE	VALOR MAXIMO
1	AGENDA DE RECADOS ANUAL TAMANHO 21X14 CAPA DURA EM CORVIN	UND	80	R\$ 32,33
2	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	28	R\$ 5,63
3	ALFINETE PARA COSTURA, EM AÇO NIQUELADO NR29, CAIXA COM 50 GRAMAS	CX	50	R\$ 6,17
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA DE META L 5,9X9,4CM, COR VERMELHO	UND	20	R\$ 23,68
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA DE META L 5,9X9,4CM, COR AZUL	UND	30	R\$ 23,68
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA DE META L 5,9X9,4CM, COR PRETA	UND	30	R\$ 23,68
7	APAGADOR COM PORTA GIZ, CAIXA DE MADEIRA	UND	40	R\$ 6,19
8	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO	UND	20	R\$ 3,09



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	MACIO			
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO LAVÁVEL	UND	30	R\$ 11,33
10	APONTADOR COM DEPÓSITO TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	40	R\$ 41,25
11	BALÃO Nº 65, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	237	R\$ 9,43
12	BARBANTE COLORIDO Nº 10 COM 700 GR	RLO	50	R\$ 20,00
13	BARBANTE COLORIDO Nº 2 COM 700 GR	RLO	50	R\$ 20,00
14	BARBANTE COLORIDO Nº 4 COM 700 GR	RLO	50	R\$ 20,00
15	BARBANTE COLORIDO Nº 6 COM 700 GR	RLO	50	R\$ 20,00
16	BARBANTE COLORIDO Nº 8 COM 700 GR	RLO	50	R\$ 20,00
17	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	20	R\$ 16,85
18	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 38 X 50 MM, DIVERSAS CORES; PACOTE C/4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	40	R\$ 10,70
19	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	PCT	80	R\$ 5,57
20	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M 1 VIA ACETINADA, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	20	R\$ 53,20
21	BORRACHA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	60	R\$ 21,43
22	CADERNETA APONTAMENTO (MOD. 100 X 140 MM), COM 40 FOLHAS	UND	760	R\$ 1,76
23	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA COM 48 FOLHAS	UND	550	R\$ 1,80
24	CADERNO DE DESENHO BROCHURA COM 48 FOLHAS	UND	250	R\$ 1,65
25	CADERNO DE DESENHO GRANDE A4 C/ 50FOLHAS OFF SET 150 G, MEDIDA 31X22 CM, C/ESPIRAL .	UND	1.200	R\$ 7,52
26	CADERNO DE LINHA BROCHURA COM 48 FOLHAS	UND	1.500	R\$ 2,76
27	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 06 MATÉRIAS, 120 FOLHAS, 20 CM X 27,5 CM	UND	540	R\$ 12,08
28	CADERNO QUDRICULADO/ARITMÉTICA BROCHURA COM 48 FOLHAS.	UND	650	R\$ 3,24
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 96 FOLHAS, 20 CM X 27,5 CM, CAPA VARIADA	UND	150	R\$ 10,30
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 20 CM X 27,5 CM , CAPAS VARIADAS.	UND	160	R\$ 19,06
31	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PADRÃO/MÉDIO, EM PAPELÃO, C: 360 X L:140 X A:250 MM, GRAMATURA 428	UND	1.500	R\$ 5,69



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

32	CALCULADORA MÉDIA COM 12 DIGITOS, DISPLAY GRANDE, DUAL POWER(SOLAR, PILHA) USA PILHA TAMANHO AA.	UND	130	R\$	37,10
33	CANETA ACRILEX PARA TECIDO COM 12 UND, VARIAS CORES	CX	20	R\$	51,40
34	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR AZUL	CX	100	R\$	48,67
35	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR PRETA	CX	50	R\$	48,67
36	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR VERMELHA	CX	50	R\$	48,67
37	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, COM 24 UNIDADES	CX	200	R\$	41,33
38	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COM 24 UNIDADES	CX	200	R\$	21,00
39	CANETA MARCA TEXTO 4MM COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$	47,67
40	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	UND	200	R\$	0,63
41	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UND	200	R\$	0,65
42	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	2.600	R\$	0,89
43	CD VIRGEM GRAVÁVEL	UND	100	R\$	1,19
44	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UND	50	R\$	2,88
45	CHAPAS DE ISOPOR 100X50 CM, COM ESPESSURA DE 10 MM	UND	40	R\$	11,22
46	CHAPAS DE ISOPOR 100X50 CM, COM ESPESSURA DE 50 MM	UND	50	R\$	15,75
47	CLIPES Nº 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	50	R\$	10,70
48	CLIPES Nº 0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30	R\$	10,70
49	CLIPES Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	50	R\$	10,70
50	CLIPES Nº 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	50	R\$	10,70
51	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO	UND	40	R\$	13,07
52	COLA BRANCA - 1 LT PVA	UND	250	R\$	19,69
53	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, CAIXA COM 04 UNIDADES	CX	198	R\$	8,01
54	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	70	R\$	55,90
55	COLA GLITER 35 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	201	R\$	41,30
56	COLA LIQUIDA ESCOLAR 90 GRAMAS	UND	315	R\$	2,19
57	COLA PARA E.V.A 90 GRAMAS, PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	81	R\$	31,73
58	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37 GR C/	CX	27	R\$	43,80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	12 UND			
59	COLA QUENTE REFIL TRANSPARENTE FINA, PACOTE COM 500 GR 7,5X30CM	PCT	70	R\$ 27,00
60	COLA QUENTE REFIL TRANSPARENTE GROSSA, PACOTE 500 GR 11,2X30CM	PCT	50	R\$ 27,00
61	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA ECOLÓGICO 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 45,37
62	DVD VIRGEM 4.7 GB	UND	400	R\$ 1,68
63	DVD VIRGEM REGRAVÁVEL 4.7 GB	UND	200	R\$ 4,98
64	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, LÁTEX Nº 18, COR AMARELO, PACOTE COM 1 KG	PCT	10	R\$ 50,43
65	ESTILETE ESTREITO, CORPO TRANSPARENTE	UND	89	R\$ 1,48
66	ESTILETE LARGO, CORPO TRANSPARENTE	UND	101	R\$ 2,03
67	ETIQUETA ADESIVA A4 INK/JET LASER 55,8MM X 99,0 MM, CAIXA COM 1.000 ETIQUETAS.	CX	50	R\$ 61,50
68	ETIQUETAS (VISOR+ETIQUETA), PARA PASTA SUSPENSÃO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 12,13
69	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX, DE 1º LINHA	UND	64	R\$ 5,23
70	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UND	30	R\$ 7,50
71	FILME STRECH BOBINA PALETIZAÇÃO 50 CM, BOBINA C/ 5KG	UND	20	R\$ 112,50
72	FITA ADESIVA 12X40 TRANSPARENTE	UND	500	R\$ 1,40
73	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X45	UND	1.000	R\$ 4,16
74	FITA CREPE 710 - 19CM X 50M	UND	1.500	R\$ 4,27
75	FITA DUPLA FACE 19X30	UND	360	R\$ 8,67
76	FOLHAS EM EVA, CORES DIVERSAS 600MMX400MMX2MM	UND	8.000	R\$ 2,81
77	FOLHAS EM EVA COM GLITTER, CORES DIVERSAS 600MMX400MMX2MM	UND	2.000	R\$ 6,24
78	GIZ DE CERA GROSSO TRIÂNGULAR COM 12 UNIDADES	CX	1.350	R\$ 5,07
79	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, CX COM 50 PALITOS ANTIALÉRGICOS	CX	1.000	R\$ 5,21
80	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, CX COM 50 PALITOS ANTIALÉRGICOS	CX	1.000	R\$ 6,12
81	GLITTER DE 1 KG DIVERSAS CORES	UND	15	R\$ 60,00
82	GRAFITE 0,5 C/ 12 UND	CX	50	R\$ 4,40
83	GRAFITE 0,7 C/ 12 UND	CX	30	R\$ 4,40
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 78,00
85	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30 FLS.	UND	50	R\$ 50,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

86	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO Nº 26/6, PARA 25 FOLHAS	UND	175	R\$	31,00
87	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA PARA GRAMPOS 106/6MM	UND	5	R\$	90,00
88	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CX C/5000 UND	CX	5	R\$	20,05
89	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10, GALVANIZADO C/ 5000 UND	CX	30	R\$	29,00
90	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO CX C/ 5000 UND	CX	20	R\$	34,00
91	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/5.000 UNIDADES	CX	150	R\$	8,97
92	GRAMPO TRILHO DE METAL, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 JOGOS	CX	35	R\$	15,78
93	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CX C/ 50 UND	CX	50	R\$	15,82
94	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES, HEXAGONAL, PONTA 3MM	CX	760	R\$	20,20
95	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES, SEXTAVADO PONTA 3MM	CX	745	R\$	36,00
96	LÁPIS PRETO 4B SEXTAVADO CX C/12 UND	CX	20	R\$	38,30
97	LÁPIS PRETO 6B SEXTAVADO CX C/ 12 UND	CX	6	R\$	39,05
98	LÁPIS PRETO P/ ESCREVER Nº 02 SEXTAVADO CX 72 UND.	CX	50	R\$	60,33
99	LAPISEIRA 0,5 TÉCNICA	UND	60	R\$	8,67
100	LAPISEIRA 0,7 TÉCNICA	UND	10	R\$	8,67
101	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	UND	30	R\$	18,27
102	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	70	R\$	11,93
103	LIVRO CONTA CORRENTE 21,5 CM X 31,5 CM, COM 50 FOLHAS	UND	5	R\$	17,33
104	LIVRO PONTO GRANDE COM 100 FOLHAS	UND	10	R\$	24,43
105	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA TAMANHO 154 X 216 MM C/100 FOLHAS	UND	20	R\$	15,33
106	MARCADOR PARA CD E DVD	UND	50	R\$	7,03
107	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UND	200	R\$	6,40
108	MARCADOR PERMANENTE, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 0,5MM.	UND	150	R\$	5,47
109	MASSA DE MODELAR COM 12 UND, 180 GRAMAS	CX	1.335	R\$	4,93
110	MOLHA DEDO (UMIDIFICADOR PASTA 12 GRAMAS) COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$	33,50
111	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$	8,33
112	PALITOS PARA ALGODÃO DOCE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$	12,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

113	PALITOS PARA ESPETINHO COM 100 UNIDADES	PCT	70	R\$	7,70
114	PAPEL A4 SULFITE 75G COLORIDO DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	120	R\$	7,89
115	PAPEL A4 SULFITE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. ALTURA: 29,7 CM LARGURA: 21 CM. PROFUNDIDADE: 5 CM. PAÍS DE ORIGEM: BRASIL. SELO DE QUALIDADE: ISO9001. GRAMATURA: 75GRS. COR: BRANCA.	CX	125	R\$	232,13
116	PAPEL ALMAÇO A4 56G C/PAUTA E MARGEM PT 200 FL	UND	10	R\$	48,00
117	PAPEL AUTO ADESIVO BRANCO COM 10 MTS, 80 GRAMAS	RLO	20	R\$	77,25
118	PAPEL AUTO ADESIVO COLORIDO COM 10 MTS, 80 GRAMAS	RLO	30	R\$	77,25
119	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 MTS, 120 GRAMAS	RLO	40	R\$	127,70
120	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, TAMANHO 210MMX297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	1	R\$	54,50
121	PAPEL CARBONO VERMELHO, TAMANHO 440MMX660MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	1	R\$	88,00
122	PAPEL CASCA DE OVO A4, 210X297MM, COM 180 GRAMAS, C/ 50 FOLHAS	PCT	120	R\$	22,96
123	PAPEL COLOR SET 48X66CM 110GR - CORES DIVERSAS	UND	2.000	R\$	1,29
124	PAPEL COUCHÊ A4, 210X297MM, COM 180 GRAMAS, C/ 50 FOLHAS	UND	10	R\$	19,95
125	PAPEL CREPON 48CM X 2M DIVERSAS CORES	UND	3.000	R\$	1,31
126	PAPEL DE SEDA 48X60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS CORES MISTAS, TINTA A BASE ÁGUA, NÃO TÓXICO.	PCT	710	R\$	53,33
127	PAPEL DOBRADURA 48X60 CM	UND	1.800	R\$	0,58
128	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 210X297MM, COM 180 GRAMAS, C/ 50 FOLHAS	UND	10	R\$	26,00
129	PAPEL IMPERMEÁVEL MANTEIGA 50X70 CM	UND	490	R\$	1,55
130	PAPEL KRAFT GROSSO C/ 60 CM DE 1º LINHA	KG	500	R\$	12,33
131	PAPEL PRESENTE, BOBINA 60X100M COUCHÊ, DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	UND	125	R\$	61,00
132	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA, LARGURA: 90CM GRAMATURA : 60GR. COMPRIMENTO APROXIMADO 150 METROS	UND	50	R\$	85,00
133	PAPEL VERGÊ A4, 210X297MM, COM 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	21	R\$	21,58



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

134	PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX VÁRIAS CORES	UND	200	R\$	2,28
135	PASTA ABA COM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA MÍNIMA 0,35MM	UND	655	R\$	4,18
136	PASTA ABA COM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA MÍNIMA 0,55MM	UND	101	R\$	5,93
137	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	UND	10	R\$	18,06
138	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA EM CARTOLINA 480G/M2, LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS SULFITE 75G/M2), PLASTIFICADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDA: 345 X 0 X 235 GRAMATURA: 480G/M² ESPESSURA: 0.52 PESO LÍQUIDO: 5.2 - COR CINZA	UND	500	R\$	6,63
139	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA EM CARTOLINA 480G/M2, LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS SULFITE 75G/M2), PLASTIFICADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDA: 345 X 0 X 235 GRAMATURA: 480G/M² ESPESSURA: 0.52 PESO LÍQUIDO: 5.2 - COR AZUL CLARO	UND	100	R\$	6,63
140	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO PRETO EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA.	UND	100	R\$	11,47
141	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIA	UND	50	R\$	22,33
142	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDA: 361 X 0 X 240 GRAMATURA: 336 A 350G/M² ESPESSURA: 0.31	UND	1.000	R\$	4,27
143	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UND	273	R\$	2,40
144	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	330	R\$	4,91



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

145	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS PARA 50 FOLHAS	UND	10	R\$	55,86
146	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	10	R\$	23,25
147	PILHA ALCALINA TAMANHO AA C/02	UND	395	R\$	6,13
148	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA C/02	UND	395	R\$	5,68
149	PILHA ALCALINA TAMANHO C MÉDIA C/ 02	UND	275	R\$	17,67
150	PILHA ALCALINA TAMANHO D C/02	UND	50	R\$	24,67
151	PINCEL ATOMICO - KIT C 24 CORES	UND	10	R\$	86,00
152	PINCEL ATÔMICO 1100P AZUL	UND	240	R\$	5,17
153	PINCEL ATÔMICO 1100P PRETO	UND	240	R\$	5,17
154	PINCEL ATÔMICO 1100P VERDE	UND	50	R\$	5,17
155	PINCEL ATÔMICO 1100P VERMELHO	UND	220	R\$	5,17
156	PINCEL CHATO Nº 0 PINCEL CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	70	R\$	2,40
157	PINCEL CHATO Nº 02 CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	400	R\$	2,59
158	PINCEL CHATO Nº 04 CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	435	R\$	2,66
159	PINCEL CHATO Nº 06 CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	425	R\$	2,48



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

160	PINCEL CHATO Nº 08 CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	425	R\$	2,70
161	PINCEL CHATO Nº 10 CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	455	R\$	3,07
162	PINCEL CHATO Nº 12 CHATO COM CERDA BRASIL BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO LONGO AMARELO- CERDA BRANCA - FORMATO CHATO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	30	R\$	3,82
163	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	1.000	R\$	8,17
164	PINCEL Nº 00 PARA PINTURA EM TECIDO, UTILIZADO PARA CONTOURNO E ACABAMENTO - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	15	R\$	8,15
165	PINCEL REDONDO Nº 08 PINCEL REDONDO COM CERDA PRETA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. INDICADOS PARA TINTAS ESPESSAS COMO POR EXEMPLO ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO. - CABO CURTO AMARELO - CERDA PRETA - FORMATO REDENOD - TÉCNICA TECIDO, ÓLEO E ACRÍLICA - VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	80	R\$	15,50
166	PISTOLA COLA QUENTE FINA PONTA METÁLICA	UND	83	R\$	25,00
167	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA PONTA METÁLICA	UND	41	R\$	31,33
168	PLASTICO 4 FUROS PARA PASTA CATALOGO COM 100 UNIDADES	PCT	3	R\$	31,00
169	PLÁSTICO PARA PAPEL A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$	37,50
170	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO A4	UND	64	R\$	17,28



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

171	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO A4, COM PRENDEDOR DE METAL	UND	50	R\$	5,29
172	QUADRO BRANCO DE 1,50 X 1,20 M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM APAGADOR E SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	22	R\$	223,00
173	QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,20 M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM APAGADOR E SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	10	R\$	292,00
174	QUADRO BRANCO DE 2,40 X 1,20 M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM APAGADOR E SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	14	R\$	355,00
175	QUADRO BRANCO DE 2,80 X 1,20 M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM APAGADOR E SUPORTE PARA APAGADOR.	UND	5	R\$	450,00
176	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 37 ML	UND	16	R\$	10,73
177	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 37 ML	UND	16	R\$	10,73
178	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 37 ML	UND	16	R\$	10,73
179	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 METRO	UND	36	R\$	13,00
180	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 20 CM	UND	70	R\$	0,98
181	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30CM	UND	655	R\$	1,98
182	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 50CM	UND	170	R\$	3,29
183	SUPORTE PARA CLIPES E CANETA EM ACRÍLICO	UND	39	R\$	14,67
184	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA VARIOS TAMANHOS	UND	10	R\$	31,33
185	TESOURA DE PICOTAR COM 19 CM DE METAL	UND	20	R\$	70,00
186	TESOURA GRANDE C/ 19CM, LAMINAS DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO	UND	176	R\$	16,21
187	TESOURA MEDIA 16 CM, LAMINAS DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO	UND	80	R\$	10,67
188	TESOURA SEM PONTA, LAMINAS DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO	UND	260	R\$	6,50
189	TINTA FACIAL COM GLITER, KIT COM 05 CORES DE 04 GRAMAS CADA	UND	120	R\$	28,67
190	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 42 ML AZUL	UND	32	R\$	9,90
191	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 42 ML PRETA	UND	34	R\$	9,90



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

192	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 42 ML VERMELHA	UND	12	R\$	9,90
193	TINTA PARA TECIDO 37 ML C/ 12 UND (CORES DIVERSAS).	CX	82	R\$	36,90
194	TINTA PARA TECIDO 37 ML C/ GLITER C/ 12 UND (CORES DIVERSAS).	CX	30	R\$	88,67
195	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES	UND	880	R\$	6,31

LOTE 02

1	PAPEL A4 SULFITE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. ALTURA: 29,7 CM LARGURA: 21 CM. PROFUNDIDADE: 5 CM. PAÍS DE ORIGEM: BRASIL. SELO DE QUALIDADE: ISO9001. GRAMATURA: 75GRS.	CX	375	R\$	232,13
---	---	----	-----	-----	--------

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega será de 02 (dois) dia, após solicitação da Secretária requisitante.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial nº _____/20__**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____ de _____ de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(*Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº _____/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. Reconhecer firma em cartório.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

..... de de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ____/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/20__

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. __/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX e o **DETENTOR DA ATA**: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº ____, CEP: _____, telefone: (__) _____, e-mail: _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de (inserir o objeto), na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Item	Produto	Qtd	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ _____ (_____).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISICÃO DE COMPRA.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de Compra, com o prazo de até 02 (dois) dias.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **CONJUNTA e FGTS**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Manut. Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0240- Atividades da Asses. Jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0330- Manut. Junta Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0420- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0510- Gestão Políticas Comunic. Social



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

03.001	06.181.00022-007	339030	0	0560- Prog. De Policiamento Civil/Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0660- Administração Geral
05.001	04.122.00052-009	339030	0	0780- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0940- Manut. da Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1130- Manut. Coord Tributação e Fiscaliz.
07.001	10.122.00062-017	339030	0	1370- Gestão das Políticas de Saúde
07.001	10.122.00062-017	339030	303	1380- Gestão das Políticas de Saúde
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1630- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1640- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	495	1650- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	497	1660- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1920- Agentes Comunitários de Saúde
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1930- Agentes Comunitários de Saúde
07.001	10.301.00062-021	339030	0	2150- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339030	303	2160- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339030	495	2170- Saúde da Família
08.001	12.365.00092-035	339030	107	3870- Manut. Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	0	4230- Manutenção Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	4410- Manut. Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	4580- Gestão Serv. Administ S. Fisico
09.001	08.122.00142-044	339030	940	4590- Gestão Serv. Administ S. Fisico
09.004	08.244.00152-052	339030	0	5480- Promoção da Garantia de defesa dos direitos humanos e comunitários
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5570- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	5760- Manutenção Da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-059	339030	0	5900- Manut. Conserv. Da Malha Viária
11.001	15.452.00172-060	339030	0	6170- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-066	339030	0	6580- Manut. Coordenação Agricultura
12.001	27.812.00112-071	339030	0	6910- Manut. E Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

8.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

9.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

10. PUBLICIDADE DO EXTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CASOS OMISSOS

12.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora/Pr., Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito em Exercício
ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE LEGAL)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Referência: **Pregão Presencial nº ____/2018.**

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com
sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado,
DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são
servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou
efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de
Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com
servidores, dirigentes ou não, que sejam integrantes dos quadros da Administração
responsável pela licitação e/ou contratação do Município de Cafelândia, Estado do
Paraná.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O departamento de Compras e Licitações do Município de Cafelândia, vem por meio deste informar que a empresa, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na, Município de-....., apresentou amostras dos produtos referentes à licitação nº 017/2018, na modalidade pregão presencial nº 013/2018, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente. A empresa apresentou os seguintes itens com as respectivas amostras que foram aprovadas por este departamento, juntamente com o corpo técnico.

Item	Produto	Marca	Empresa
7	APAGADOR COM PORTA GIZ, CAIXA DE MADEIRA		
8	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO MACIO		
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO LAVÁVEL		
10	APONTADOR COM DEPÓSITO TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 UNIDADES		
21	BORRACHA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES		
23	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA COM 48 FOLHAS		
24	CADERNO DE DESENHO BROCHURA COM 48 FOLHAS		
25	CADERNO DE DESENHO GRANDE A4 C/ 50FOLHAS OFF SET 150 G, MEDIDA 31X22 CM, C/ESPIRAL .		
26	CADERNO DE LINHA BROCHURA COM 48 FOLHAS		
27	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 06 MATÉRIAS, 120 FOLHAS, 20 CM X 27,5 CM		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

28	CADERNO QUDRICULADO/ARITMÉTICA BROCHURA COM 48 FOLHAS.		
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 96 FOLHAS, 20 CM X 27,5 CM, CAPA VARIADA		
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 20 CM X 27,5 CM , CAPAS VARIADAS.		
33	CANETA ACRILEX PARA TECIDO COM 12 UND, VARIAS CORES		
34	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR AZUL		
35	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR PRETA		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR VERMELHA		
37	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, COM 24 UNIDADES		
38	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COM 24 UNIDADES		
39	CANETA MARCA TEXTO 4MM COM 12 UNIDADES		
42	CARTOLINA CORES DIVERSAS		
51	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO		
52	COLA BRANCA - 1 LT PVA		
53	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, CAIXA COM 04 UNIDADES		
54	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES		
55	COLA GLITER 35 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES		
56	COLA LIQUIDA ESCOLAR 90 GRAMAS		
57	COLA PARA E.V.A 90 GRAMAS, PACOTE COM 06 UNIDADES		
58	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37 GR C/ 12 UND		
59	COLA QUENTE REFIL TRANSPARENTE FINA, PACOTE COM		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	500 GR 7,5X30CM		
60	COLA QUENTE REFIL TRANSPARENTE GROSSA, PACOTE 500 GR 11,2X30CM		
65	ESTILETE ESTREITO, CORPO TRANSPARENTE		
66	ESTILETE LARGO, CORPO TRANSPARENTE		
76	FOLHAS EM EVA, CORES DIVERSAS 600MMX400MMX2MM		
77	FOLHAS EM EVA COM GLITTER, CORES DIVERSAS 600MMX400MMX2MM		
78	GIZ DE CERA GROSSO TRIÂNGULAR COM 12 UNIDADES		
79	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, CX COM 50 PALITOS ANTIALÉRGICOS		
80	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, CX COM 50 PALITOS ANTIALÉRGICOS		
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA 100 FOLHAS		
85	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30 FLS.		
86	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO Nº 26/6, PARA 25 FOLHAS		
89	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10, GALVANIZADO C/ 5000 UND		
90	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO CX C/ 5000 UND		
91	GRAMPO P/GRAMPADOR 26/6 GALVANIZADO C/5.000 UNIDADES		
94	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES, HEXAGONAL, PONTA 3MM		
95	LAPIS DE COR COM 24 UNIDADES, SEXTAVADO PONTA 3MM		
98	LÁPIS PRETO P/ ESCREVER Nº 02 SEXTAVADO CX 72 UND.		
109	MASSA DE MODELAR COM 12 UND, 180 GRAMAS		



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

163	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO		
166	PISTOLA COLA QUENTE FINA PONTA METÁLICA		
167	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA PONTA METÁLICA		
179	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 METRO		
180	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 20 CM		
181	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30CM		
182	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 50CM		
183	SUORTE PARA CLIPES E CANETA EM ACRÍLICO		
185	TESOURA DE PICOTAR COM 19 CM DE METAL		
186	TESOURA GRANDE C/ 19CM, LAMINAS DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO		
187	TESOURA MEDIA 16 CM, LAMINAS DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO		
188	TESOURA SEM PONTA, LAMINAS DE AÇO, CABO DE POLIPROPILENO		
189	TINTA FACIAL COM GLITER, KIT COM 05 CORES DE 04 GRAMAS CADA		
195	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES		